

- b) O estudo económico e financeiro das condições de exploração do canal;
- c) O projecto técnico descritivo das instalações, equipamentos e sistemas a utilizar, merecedor de parecer favorável da entidade competente, conforme acima referido no n.º 6, alínea a);
- d) A descrição dos meios humanos afectos ao projecto (oito postos de trabalho) e as qualificações dos responsáveis pela orientação e supervisão do conteúdo das emissões e pela informação do novo canal Sport TV 2 — distintos do actual canal Sport TV — ilustradas pelos respectivos currículos, que serão, respectivamente, Miguel Prates e Paulo Dias Agudo;
- e) A indicação detalhada da actividade a desenvolver, acompanhada do estatuto editorial do actual canal Sport TV 2, e do qual constam, designadamente, os compromissos de respeitar os direitos dos telespectadores e a ética profissional dos jornalistas, como exige o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto;
- f) A indicação do horário de emissão (aproximadamente doze horas por dia, entre as 13 e a 1 hora) e das linhas gerais da programação, acompanhadas da grelha tipo de uma semana de programação e da menção da designação adoptada para o canal;
- h) O pacto social da Sport — TV Portugal, S. A., e documentos registrais complementares;
- i) Os documentos comprovativos de que a requerente dispõe de contabilidade organizada de acordo com o POC e adequada às análises requeridas para o projecto a desenvolver;
- j) As declarações comprovativas da ausência de dívidas ao Estado e à segurança social.

8 — A requerente junta, ainda, o título de acesso à rede a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 237/98, consubstanciado em declaração da CATVP — TV Cabo Portugal, S. A., de 14 de Fevereiro de 2005, que garante, nos termos de contrato a celebrar com a Sport — TV Portugal, S. A., a inclusão do canal temático Sport TV 2 nos serviços das redes de cabo das empresas operadoras de que é accionista única ou majoritária, bem como no serviço satélite DHT, assegurando assim a respectiva cobertura nacional.

9 — Integra igualmente o processo a prova da prestação da caução no valor de € 498 797,90 por meio de garantia bancária do Millennium — BCP, dando, assim, satisfação ao disposto no n.º 4 do artigo 8.º do decreto-lei antes citado.

10 — Consta também do processo cópia do anúncio de divulgação da candidatura, a publicar, segundo o ICS, no *Diário de Notícias*, em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 237/98.

11 — Mostram-se, ainda, respeitadas no presente processo as determinações constantes do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto, a saber:

- O pacto social da Sport — TV Portugal, S. A., estabelece, no artigo 3.º, n.º 2, a natureza nominativa das acções representativas do seu capital social;
- O número de horas de emissão previsto (doze horas diárias) respeita o mínimo legal para canais de cobertura nacional.

12 — Tudo visto, verifica-se que a candidatura apresentada pela requerente se mostra em condições de ser imediatamente decidida pela Alta Autoridade para a Comunicação Social, dentro do prazo legal estabelecido no artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 237/98.

13 — Em conclusão:

- Tendo apreciado a candidatura apresentada pela Sport — TV Portugal, S. A., para exploração de um canal televisivo por cabo e satélite com a designação Sport TV 2;
- Verificando estarem positivamente informados os estudos de viabilidade técnica e económica do projecto, em obediência ao disposto no artigo 8.º, n.º 1, da Lei n.º 33/2003, de 22 de Agosto;
- Constatando que o processo se acha instruído com os elementos previstos pelas normas aplicáveis à concessão de autorizações aos operadores televisivos, designadamente os enunciados no artigo 8.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 237/98, de 5 de Agosto;
- Mostrando-se satisfeitas as exigências legais relativas à transparência da propriedade do operador e ao número de horas de programação prevista;
- Ponderadas as características do projecto apresentado, à luz da sua memória descritiva e do estatuto editorial que o acompanha;
- Registando com apreensão o facto de os dois canais televisivos portugueses dedicados à temática desportiva pertencerem a uma única empresa;

a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

1 — Conceder, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelos artigos 16.º e 89.º, n.º 1, da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto, auto-

denominado Sport TV 2, nos termos, condições e características constantes do projecto apresentado.

2 — Determinar, nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto, que o referido canal seja classificado como temático, de cobertura nacional e acesso não condicionado.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Garibaldi (relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

8 de Junho de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 14 133/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, e do despacho reitoral n.º 81, de 6 de Março de 2005, nos termos da deliberação n.º 3/2005 do senado universitário, em sessão de 24 de Janeiro de 2005, que instituiu o curso de mestrado em Literatura e Cultura Portuguesas — Época Moderna e Contemporânea na Universidade Aberta, determino, no que se refere a este primeiro curso (2006-2008), o seguinte:

1 — O prazo de candidatura e pré-inscrição no mestrado decorrerá entre 15 de Setembro e 21 de Outubro de 2005.

2 — O prazo para a matrícula e inscrição no mestrado decorrerá entre 14 e 30 de Novembro de 2005.

3 — O número de inscrições neste curso para funcionar é fixado num mínimo de 5 e num máximo de 20.

4 — A percentagem de vagas reservadas a docentes do ensino superior é de 10%.

5 — As restantes vagas são abertas a candidaturas individuais e de outras instituições.

6 — O júri de seriação dos candidatos é composto pelas vogais efectivas Doutoras Ana Nascimento Piedade, Ana Isabel Vasconcelos e Maria do Rosário Cunha, sendo vogal suplente a Doutora Ana Rita Padeira.

7 — O mestrado é um curso de carácter formal, organizado pelo sistema de unidades de crédito e leccionado em regime presencial, às quintas-feiras das 17 às 20 horas e às sextas-feiras das 14 às 20 horas.

8 — A duração máxima é de dois anos, ocupando a parte curricular 12 meses e reservando-se os 12 meses restantes para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

9 — As actividades lectivas terão início em 5 de Janeiro de 2006 e decorrerão nas instalações da Universidade Aberta em Lisboa.

10 — O montante das propinas para este curso de mestrado é de € 1600, distribuído do seguinte modo:

- Taxa de matrícula — € 80;
- Propina de inscrição na parte curricular — € 1220;
- Propina de inscrição para dissertação — € 300.

11 — A propina de inscrição na parte curricular pode ser liquidada de uma só vez, no acto de pagamento da taxa de matrícula, ou em duas prestações iguais, sendo a 1.ª no acto de pagamento da taxa de matrícula e a 2.ª até 30 de Abril 2006.

12 — Informações sobre este mestrado poderão ser obtidas junto de Maria B. Freire, Secretariado do Mestrado, telefone: 213916432 ou e-mail mbfreire@univ-ab.pt, e do Sector de Apoio ao Enquadramento Lectivo da Universidade, Núcleo de Informações, na Rua da Imprensa Nacional, 100, 1250-127 Lisboa, ou por correio electrónico: infosac@univ-ab.pt, pelo fax 213970841 ou pelo telefone 213916588, linhas azuis: 808200215 e 808200216.

13 — Plano curricular:

Disciplinas	Horas	ECTS	Unidades de crédito
1.º módulo:			
Metodologias de Investigação e de Elaboração do Trabalho Científico	22	4	1
Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea I	44	8	2
Temas de Cultura Portuguesa I	44	8	2
2.º módulo:			
Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea II	44	8	2

Disciplinas	Horas	ECTS	Unidades de crédito
Temas de Cultura Portuguesa II	44	8	2
Crítica Textual	44	8	2
3.º módulo:			
Leituras Orientadas	22	4	1
Seminário de Investigação: Projecto de Dissertação	68	12	3

11 de Maio de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 14 134/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, nos termos da deliberação n.º 2/2005 do senado universitário, em sessão de 24 de Janeiro, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/114/2005, e do despacho reitoral n.º 6388/2005 (2.ª série), de 28 de Março, que instituiu o mestrado em Estudos Mediterrânicos (curso europeu) da Universidade Aberta, adiante designado por curso, determino o seguinte para o curso de 2005-2007:

1 — O prazo para a apresentação de candidaturas decorrerá de 27 de Junho a 30 de Julho de 2005.

2 — O prazo para a confirmação da matrícula e inscrição no mestrado decorrerá de 16 de Agosto a 9 de Setembro.

3 — O número de inscrições para o curso de especialização conducente ao mestrado é fixado no mínimo de 20.

3.1 — O número mínimo de inscrições para uma área de especialidade funcionar é de 10 e o máximo de 20.

3.2 — O número mínimo de inscrições para uma disciplina funcionar é de 5.

4 — O número de vagas reservadas ao abrigo dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 8.º do despacho reitoral n.º 6388/2005 (n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro) é fixado em quatro, uma por cada área científica aberta.

4.1 — No caso de não abrirem todas as áreas científicas, o número de vagas reservadas ao abrigo daquele artigo é de 10 % do número mínimo de candidatos a admitir para o funcionamento do curso e deverá ser requerida aquando da matrícula/inscrição.

4.2 — O número de vagas reservadas a entidades não universitárias com protocolo com a Universidade Aberta é de dois, segundo os termos definidos neste, e deverá ser solicitada no período da matrícula/inscrição.

5 — O mestrado funcionará, em regime presencial, no Seixal, nas instalações da Mundet, às sextas-feiras e sábados, das 10 às 13 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

6 — As actividades lectivas terão início em 16 de Setembro:

- a) 1.º semestre — de 16 de Setembro a 21 de Janeiro, com avaliação até 11 de Fevereiro;
- b) 2.º semestre — de 17 de Fevereiro a 26 de Maio, com avaliação até 24 de Junho.

7 — O mestrado é um curso de carácter formal e organiza-se no sistema de unidades de crédito e no sistema ECTS, tal como consta do seu Regulamento.

8 — A duração máxima é de dois anos, ocupando a parte curricular um ano e encontrando-se reservado um segundo ano para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

9 — O montante das propinas para este curso é de € 2000, assim distribuído: 1.ª prestação no acto de matrícula, no valor de € 1000, que inclui a taxa de matrícula; 2.ª prestação, entre 1 e 17 de Fevereiro, no valor de € 500; 3.ª prestação, em Julho, na altura da inscrição no 2.º ano e na dissertação, no valor de € 500.

9.1 — Para estudantes que comprovem ser carenciados haverá o fraccionamento das prestações do 1.º ano: € 500, que inclui a taxa de matrícula, no acto da matrícula e € 100 mensais, de Outubro a Julho, inclusive.

9.1.1 — A mensalidade deverá ser paga na Universidade ou pelo Multibanco (transferência bancária), com a entrega do comprovativo, entre os dias 20 e 30 de cada mês.

9.1.2 — Será anulada a matrícula, sem direito a devolução da importância paga, na falta de pagamento de dois meses seguidos.

9.2 — Não haverá lugar a devolução das prestações pagas em caso de desistência.

10 — Nos termos do artigo 14.º do Regulamento, o mestrado organiza-se em três especialidades, subdivididas em áreas disciplinares. No ano lectivo de 2005-2006 funcionarão as áreas de especialidade em Estudos Mediterrânicos, em Estudos Mediterrânicos, variante de Estudos Portugueses e Franceses, e em Estudos Mediterrânicos, variante de Estudos Portugueses e Italianos.

10.1 — O 1.º semestre é constituído pelas disciplinas obrigatórias, que totalizam 30 ECTS dos 40 obrigatórios na área da especialidade.

10.2 — Por razão de eventual mobilidade de mestrandos entre as universidades parceiras, as disciplinas opcionais estão colocadas no 2.º semestre, com excepção do seminário de orientação da dissertação, que é obrigatório.

10.3 — A especialidade de Estudos Mediterrânicos responde as áreas científicas de Ciência Política, Relações Internacionais, Turismo e História ou outras afins.

11 — Plano curricular:

1.º ano — curso de especialização.

1.º semestre — (30 ECTS):

a) O estudante escolhe a área de especialidade.

b) O estudante escolhe as três unidades curriculares obrigatórias (30 ECTS) numa ou em ambas as áreas disciplinares que compõem a sua área de especialidade.

Especialidade	Área disciplinar	Unidades curriculares	Horas lectivas	ECTS
Estudos Mediterrânicos	História	A Estremadura Portuguesa nos Inícios do III Milénio até à Chegada dos Fenícios.	44	10
		Circulação de Bens, Pessoas e Culturas no Mediterrâneo Antigo.	44	10
		As Ideias Escatológicas na Construção da Europa . . .	44	10
		No Discurso das Histórias: O Pulsar dos Mares, do Mediterrâneo aos Grandes Mares.	44	10
	Política e Economia Internacionais.	Direito Internacional	44	10
		Integração e Política Europeia	44	10
		Migrações Internacionais na Região Euro-Mediterrânica.	44	10
		Relações Económicas Internacionais	44	10
Estudos Mediterrânicos, variante de Estudos Portugueses e Franceses e variante de Estudos Portugueses e Italianos.	Linguística	Análise do Discurso I — A Construção Mediática das Representações Mentais. Linguística dos Corpora: Objectos e Metodologias.	44	10
		Análise do Discurso II — A Construção das Representações Mentais: Atlântico, Mediterrâneo, Europa, Próximo Oriente, Península Ibérica.	44	10
		Análise do Discurso III: Actos de Fala na Construção Mediática.	44	10
	Literatura	Heróis Fundadores	44	10
		O Mito de D. Juan nos Países Mediterrânicos	44	10
		O Mito de Salomé na Literatura e Pintura da Europa do Sul.	44	10